



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

(REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL)

DECRETO Nº 495, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ESTABELECE COMO MEDIDA SANITÁRIA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E COMPLICAÇÕES POR CORONAVÍRUS, NO PERÍODO DE 21/11/2022 A 04/12/2022, A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COBRINDO NARIZ E BOCA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que dados epidemiológicos indicam um aumento no número de notificações e casos positivos de Covid-19 no Município;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde realiza monitoramento de casos, com o objetivo de nortear as políticas públicas, permitindo a adoção de medidas mais eficazes em relação ao quadro sanitário apresentado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida como medida sanitária temporária de prevenção ao contágio e complicações por coronavírus, no período de 21/11/2022 a 04/12/2022, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca, nos seguintes locais:

- I – em estabelecimentos e serviços de saúde;
- II – em farmácias e drogarias;
- III – no transporte coletivo e nos respectivos pontos de ônibus e terminais de embarque e desembarque;
- IV – no transporte escolar;
- V – nos serviços de transporte por táxi ou aplicativo.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos.

§2º - O uso de máscara é recomendado nos demais locais fechados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O descumprimento deste Decreto sujeita o infrator à pena de multa, nos termos do artigo 74, da Lei Complementar Municipal nº 83, de 04 de novembro de 2.015.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 468, de 04 de outubro de 2022, e outras disposições em contrário, entrando este decreto em vigor a partir de 21/11/2022, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 18 de novembro de 2022.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
Prefeito Municipal

***Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes***  
Procurador Geral

***Darci Tavares***  
Secretário Municipal de Saúde